PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Vistado eletronicamente

CONTRATO CMS N° 03/2020
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.222/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.041/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 03/2020,** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.303.693/0001-03, com sede na Rua Cruz e Souza, nº 06-A, Acupe de Brotas, Nesta Capital, CEP nº 40.290-280, representada pelo Sr. **JORGE LUIZ ALVES MOURA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 02.393.248-11, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 389.256.805-72, residente e domiciliado à Rua Parati, nº 134, ap. 701, Torre A, Ed. Rainha Santa Isabel, Cond. Morada dos Príncipes, Alphaville I, Nesta Capital, CEP nº 41.701-035, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 03/2020**, procedimento instruído nos autos do Processo Administrativo CMS nº 1.041/2020, contratação esta originária de adesão à ata do Pregão Eletrônico SEMGE nº 44/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), bem como às seguintes cláusulas:

DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo visa à prorrogação do contrato administrativo tombado sob o nº 03/2020, mas também ao acréscimo quantitativo dos itens **01**, **02** e **03** da avença, tendo por justificativa os termos abaixo arguidos pelo fiscal do contrato, Sr. **Marcelo Bestetti Grun**, constantes em requerimento deduzido nos autos do Processo Administrativo CMS nº 1.041/2020, *in litteris*:

> *"Pelo exposto, requeiro que V. Sa. se digne a autorizar e, consequentemente, determinar as providências cabíveis para viabilizar a formalização de termo aditivo para acrescer, em 04 (quatro) unidades cada, os itens 01, 02 e 03 do Contrato CMS nº 03/2020, celebrado com a empresa Kofre Representação e Comércio de Telecomunicações Ltda."*

De mais a mais, cumpre sublinhar que o requerimento em apreço foi expressamente acolhido pelo Diretor Administrativo da **CONTRATANTE**, Sr. **Adriano Motta Gallo**, conforme documento de **ID 79304** dos autos eletrônicos do Processo Administrativo retrocitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Primeiro Termo Aditivo tem como objeto *(i)* a **prorrogação** do Contrato CMS nº 03/2020, por um prazo de **12 (doze) meses**, a partir do dia 27/02/2021; e *(ii)* o **acréscimo** quantitativo do objeto, em **04 (quatro) unidades** cada, para os itens **01**, **02** e **03** do Contrato CMS nº 03/2020, com efeitos a partir do dia 27/02/2021.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por este Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 03/2020 por um **novo período de 12 (doze) meses, a iniciar-se no próximo dia 27/02/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

3.1. Por este Primeiro Termo Aditivo, fica aditivado o Contrato CMS nº 03/2020, passando seu objeto a corresponder aos quantitativos e valores abaixo discriminados:

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
01. Locação de Terminal Portátil com GPS e Licença	19	R$ 252,00	R$ 4.788,00
02. Locação de microfone com fone de ouvido	19	R$ 50,00	R$ 950,00
03. Locação de serviços de configuração do servidor para localização automática de rádios via GPS	19	R$ 80,00	R$ 1.520,00
Subtotal			**R$ 7.258,00**
Desconto			**R$ 95,57**
Total			**R$ 7.162,43**

3.2. A composição dos preços dos serviços contratados com o acréscimo de objeto, acima colacionada, levou em conta os seguintes fatores:

3.2.1. Aplicando-se o **percentual máximo legal** de acréscimo de objeto de 25% (vinte e cinco) por cento, ao valor inicial atualizado do contrato, de R$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais), chega-se ao valor máximo de R$ 7.162,50 (sete mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) – **portanto, o Contrato CMS nº 03/2020, sem incidência de reajuste, não poderá superar este valor**;

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

3.2.2. Aplicando-se o acréscimo requerido pela fiscalização do contrato, de **04 (quatro) unidades** dos itens **01** (Locação de Terminal Portátil com GPS e Licença), **02** (Locação de microfone com fone de ouvido) e **03** (Locação de serviços de configuração do servidor para localização automática de rádios via GPS), chegar-se-ia, contudo, ao valor de R$ 7.258,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais), **superando em, aproximadamente, 1% (um por cento), o valor máximo** de acordo com o percentual legal;

3.2.3. Diante da situação exposta, a **CONTRATADA** manifestou, expressa e irrevogavelmente, a concordância em efetuar o desconto necessário no valor global dos serviços, de forma a possibilitar o acréscimo quantitativo de interesse da **CONTRATANTE**, sem que, entretanto, fosse ultrapassado o percentual máximo previsto em lei; e

3.2.4. Com isso, anui a **CONTRATADA** em **conceder o desconto** de R$ 95,57 (noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), devendo tal desconto ser recalculado a cada reajustamento do valor do contrato, quando for o caso, de modo a garantir que não fique defasado e, por via reflexa, oportunize a superação do limite legal para o acréscimo do objeto.

3.3. O presente acréscimo quantitativo corresponde a um aumento de 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) no valor global originariamente contratado.

3.4. O acréscimo quantitativo do objeto produzirá efeitos concomitantemente à prorrogação pactuada neste Termo Aditivo, é dizer, a partir de 27/02/2021, ainda que outra seja a data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O **valor mensal** a ser praticado na vigência deste Primeiro Termo Aditivo passará de R$ 5.730,00 (cinco setecentos e trinta reais) para **R$ 7.162,43 (sete mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, na forma especificada na cláusula anterior deste instrumento, e o **valor**

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

total passará de R$ 68.760,00 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) para **R$ 85.949,16 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento abaixo indicados, do exercício financeiro de 2021, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, em sendo o caso, nestes termos:

- Unidade Gestora: 200002 – UG CMS – Câmara Municipal de Salvador - CMS
- Subação: 01.031.0018.248900
- Fonte de Recurso: 0.1.00
- Natureza da Despesa: 33.90.40 0.1.00

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A celebração do presente Primeiro Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa **e** da autoridade competente para celebrar contratos no âmbito da **CONTRATANTE**, o Excelentíssimo Senhor Presidente, exaradas no Processo Administrativo CMS nº 1.041/2020, e encontra respaldo legal no art. 57, II (prorrogação) e 65, § 1º (acréscimo de objeto), da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas seguintes cláusulas contratuais originárias: **CLÁUSULA TERCEIRA** e **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 03/2020 permanecerão a cargo do Sr. **Marcelo Bestetti Grun** – Ten. Cel. PM – Assistente Militar da **CONTRATANTE**.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado via certificado digital pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2021.

JORGE LUIZ ALVES MOURA:38925680572

Assinado digitalmente por JORGE LUIZ ALVES MOURA:38925680572
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescap Bahia, CN=JORGE LUIZ ALVES MOURA:38925680572
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-02-23 18:06:51
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Assinado eletronicamente
GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

Assinado eletronicamente
JORGE LUIZ ALVES MOURA
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 22-02-2021 10:49:09.457 GMT-03:00

Outorgo a emissão de Contrato e autorizo a contratação -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 22-02-2021 16:29:41.285 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 22-02-2021 16:37:15.957 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 22-02-2021 16:38:42.254 GMT-03:00

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.